

EDITAL 18/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - CGSJ

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04, que constituiu o **CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho de Gestão da Serra do Japi.**

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – Propor ações para o estabelecimento e aprimoramento contínuo da política ambiental da Serra do Japi.

II – Propor e acompanhar as ações da Administração Municipal, relativas a consolidação da Reserva Biológica municipal, com a instituição de uma estrutura administrativa adequada, elaboração do plano de manejo, desapropriações, expansão do seu território e recuperação de áreas degradadas.

III – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de cada uma das categorias “ estradas-parque”, quanto ao aspecto físico e quanto às condições de utilização.

IV – Contribuir para a manutenção do processo de planejamento participativo contínuo do território.

V – Propor e promover o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento e aprimoramento contínuo do sistema de gerenciamento do território.

VI – Acompanhar as ações da Administração Municipal, no que se refere à implementação de planos e programas aprovados e incluídos no orçamento do município.

VII – Estabelecer diretrizes e critérios específicos de avaliação de projetos e licenciamentos de atividades no Território de Gestão da Serra do Japi.

VIII – Acompanhar sobre o licenciamento de atividades no território, inclusive ações pretendidas pela Administração Municipal quando por esta solicitado.

IX – Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

X – Apresentar propostas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa, relativas às ações da Administração Municipal do Território de Gestão da Serra do Japi.

XI – Apresentar, semestralmente, o relatório das suas atividades ao COMDEMA e à Câmara Municipal

1.2. O Conselho é composto por 16(dezesseis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2021-2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) 3 (três) representantes titulares de profissionais liberais, indicados pelas associações de classe e sindicatos e 1 (um) suplente;
- b) 4 (quatro) representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, dos quais 2 (dois) deverão ser indicados por associações de moradores e 1 (um) suplente;
- c) 3 (três) representantes titulares da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias), dos quais 1(um) deverá representar entidades ambientalistas e 1 (um) suplente;

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item “2” deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente em <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-de-gestao-da-serra-do-japi/>.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiáí;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item “2.3.a”.

2.4. – Dos Documentos:

- a) - Das entidades, associações, sindicatos, organizações e sociedade Amigos de bairro:
 - Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
 - Cópia do CNPJ da entidade;

- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade em Jundiaí;

b) - Do representante indicado pela entidade:

- Cópia do RG;
- Comprovante de endereço em Jundiaí;

c) - Do proprietário de áreas da Serra do Japi

- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço residencial;
- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no **Anexo I**, através do endereço eletrônico cgsj@jundiai.sp.gov.br

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 11 do Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, que prevê a possibilidade da realização de reuniões, sessões e audiências por meio remoto em razão da pandemia do novo coronavírus.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 18 de agosto de 2021 até 18 de setembro de 2021.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail : cgsj@jundiai.sp.gov.br .

3.3. A Plenária Virtual será instalada pela Presidente do CGSJ, Sra. Raquel Carnivalle Silva Melillo e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor de Meio Ambiente - Sr. Vagner de Paiva e pelo Sr. Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

3.3.1 – A Presidente do CGSJ terá como atribuições:

- a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;
- b) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CGSJ.

c) declarar os candidatos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) disponibilizar e-mail para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;
- c) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;
- d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;
- e) encaminhar à Presidente do CGSJ os candidatos eleitos dos 3 (três) segmentos.

3.4 – A Plenária virtual terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária virtual às 15:00 horas;
- b) início do processo eleitoral 15:15 horas;
- c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CGSJ;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8.- A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: cgsj@jundiai.sp.gov.br , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail : cgsj@jundiai.sp.gov.br . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos 3 (três) segmentos sediados no Município de Jundiáí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiáí, 18 de agosto de 2021.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: **18 de agosto de 2021**

Inscrições: **18 de agosto de 2021 à 18 de setembro de 2021**

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: **22 de setembro de 2021**

Eleições: **29 de setembro de 2021**

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: **06 de outubro de 2021**

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: **22 de outubro de 2021 – Com efeito à partir de 26 de outubro de 2021**

Local: **A reunião será realizada através de uma plataforma digital, Google Meet ou Zoom.**

Horário: **15h00**

ANEXO II

**FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
- GESTÃO 2021-2023 -**

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) 3 (três) representantes titulares de profissionais liberais, indicados pelas associações de classe e sindicatos e 1 (um) suplente;
- b) 4 (quatro) representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, dos quais 2 (dois) deverão ser indicados por associações de moradores e 1 (um) suplente;
- c) 3 (três) representantes titulares da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias), dos quais 1(um) deverá representar entidades ambientalistas e 1 (um) suplente;

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Tel.: () _____ Cel: () _____
E-mai: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº: _____
Complemento: _____ Município: _____
Estado: _____ Cep: _____
Tel.: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____

3-) DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) DE ÁREA DA SERRA DO JAPI

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº: _____
Complemento: _____ Município: _____
Estado: _____ Cep: _____
Tel.: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____